



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE  
FOR PAULA BAPTISTA

## TERMO

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2023 PERNAMBUCO

**Termo de Cooperação que entre si celebram o Ministério Público do Trabalho (MPT), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Procuradoria da República no Estado de Pernambuco (PRPE), o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6ª), o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5ª), o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE/PE), a Defensoria Pública de Pernambuco (DPPE), a Defensoria Pública da União (DPU), o Governo do estado de Pernambuco e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco para a implantação do Plano Estadual da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT).**

O **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50010928, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, representado pela **GOVERNADORA RAQUEL LYRA**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, doravante denominado TJPE, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50010240, CNPJ nº 11.431.327/0001-34, representado pelo seu Presidente, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, unidade do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.989.715/0021-56, com sede localizada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1800, Espinheiro, na cidade de Recife/PE, representada pelo seu chefe administrativo, o exmo. Senhor **ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, doravante denominado MPPE, com sede na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Santo Antônio, Recife/PE, CNPJ nº 24.417.065/0001-03, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o art. 9º, incisos I e IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** da 6ª REGIAO sediado na Avenida Conselheiro Portela, 541 - Espinheiro - Recife/PÉ DF, CEP 55012.540, CNPJ nº 26.989.715/0037-13, doravante denominado MPT, representado neste ato por sua Procuradora Regional do Trabalho, **ANA CAROLINA LIMA VIEIRA RIBEMBOIM**, credenciado pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, doravante denominado TRF5ª, com sede Edifício Ministro Djaci Falcão, na Avenida Cais do Apolo, s/nº, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50030908, CNPJ nº 24.130.072/0001-11, representado pelo **DESEMBARGADOR FERNANDO BRAGA DAMASCENO**, o **TRIBUNAL**

**REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, doravante denominado TRE-PE, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1160, Graças, Recife-PE, CEP 52010904, CNPJ nº 057900650001/00, representado por seu Presidente, Desembargador **ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES**, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, doravante denominado TRT6ª, com sede na Avenida Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50030902, CNPJ nº 02.566.224/0001-90, representado por **DESEMBARGADORA NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, doravante denominada DPU, com sede no Ed. Empresarial Progresso, Av. Manoel Borba, 640, Boa Vista, Recife-PE, CEP 50.070-045, CNPJ nº 00.375.114/0001-16, representada pela Defensora Pública Federal, – Chefe da DPU/Recife/PE, **ANA CAROLINA CAVALCANTI ERHARDT**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, doravante denominada DPPE, com sede na Rua Marquês do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife/PE; CEP: 50.070-330, CNPJ nº 02.899.512/0001-67, representada pelo Defensor Público Geral, **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, e a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO**, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, 2000, Espinheiro, Recife-PE, CEP 52021-170, CNPJ nº 37.115.367/0020-23, representado por **SUZINEIDE RODRIGUES DE MEDEIROS**.

#### **CONSIDERANDO:**

- a) As Regras de Nelson Mandela – Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos, especialmente aquelas que estabelecem o direito ao trabalho como estratégia de reintegração social (Regra 4 e Regras 96, 97, 98, 99, 100, 101 102 e 103);
- b) As Regras de Bangkok – Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras, no que tange aos princípios de não discriminação e de reconhecimento das especificidades do encarceramento feminino;
- c) Os Princípios de Yogyakarta para aplicação da legislação internacional em Direitos Humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero, que estabelecem o Direito ao Trabalho (Princípio 12), ao Tratamento Humano durante a Detenção (Princípio 9) e a não sofrer tortura e tratamento ou castigo cruel, desumano e degradante (Princípio 10);
- d) A Lei de Execuções Penais – Lei nº 7.210/84, especialmente em seu Capítulo III, que estabelece o direito ao trabalho para as pessoas privadas de liberdade, ressaltando sua finalidade de reintegração social por meio do trabalho digno e justo, com remuneração adequada e direito à remição de pena;
- e) O Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e à qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional e o § 5º do art. 40 da Lei n.º 8.666/1993, sobre licitações e contratos, firmados pela administração pública firmados pelo Poder Executivo Federal;
- f) A Resolução CNJ nº 307/2019 que Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário;
- g) A Recomendação nº 86/2021, do Conselho Nacional do Ministério Público, que recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público brasileiro a adoção de medidas estruturantes para a melhoria das condições ambientais e de acesso ao trabalho no âmbito do Sistema Prisional;
- h) O Termo de Cooperação Técnica nº 037/2020, celebrado entre o CNJ e o MPT para realização de estudos, desenvolvimento de metodologias de inspeção prisional e aperfeiçoamento da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional – PNAT;
- i) A Orientação Técnica Conjunta nº 1 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Ministério Público do Trabalho (MPT) para Efetivação das Cotas Legais de Contratação de Pessoas Presas ou Egressas do Sistema Prisional em Serviços Contratados por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e pelo Poder Judiciário;

- j) Que, consoante a Resolução CNMP nº 179/2017, é possível a reversão de valores decorrentes da atuação finalística do Ministério Público para projetos e ações sociais de forma direta, bem como para recomposição de bens e prevenção de ilícitos;
- k) Que é vedado o trabalho forçado e formas análogas à escravidão, devendo-se assegurar que o trabalho seja consentido, realizado em jornada que não seja excessiva ou em condições degradantes, nos termos do art. 149 do Código Penal;
- l) Que Pernambuco possui serviços especializados de atenção às pessoas egressas do sistema prisional, como o Patronato Penitenciário de Pernambuco, criado pela Lei nº 14.522, de 7 de dezembro de 2011, e o Escritório Social de Caruaru;
- m) Que os partícipes têm interesse em estabelecer parcerias entre si e com outros órgãos e instituições com objetivos semelhantes para cooperar na expansão das oportunidades de trabalho e renda para pessoas egressas do sistema prisional e pessoas privadas de liberdade, visando, entre outros, à aprendizagem profissional, à obtenção de renda e à remição de penas em virtude dos dias trabalhados.

**RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica** objetivando a cooperação mútua para ampliar a inserção produtiva das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e fortalecer os mecanismos de reintegração social, por meio de diretrizes para fomento, apoio técnico e fiscalização do cumprimento da legislação vigente no país relativa ao tema.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica é a cooperação mútua entre os partícipes para:

- a. Instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial de Pernambuco, voltado à efetivação das cotas legais de empregabilidade de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e ações correlatas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica;
- b. Fornecimento de apoio técnico para a disseminação, o fortalecimento e as ações de implantação do plano estadual da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional – PNAT, resultando na ampliação do percentual de pessoas contratadas, conforme documento publicado no D.O. nº 213, de 10 de novembro de 2022, anexo ao presente Termo de Cooperação;
- c. Potencialização da qualidade do conhecimento produzido pelos profissionais integrantes das instituições partícipes, sejam eles membros ou servidores(as), em assuntos técnico-científicos, jurídicos e não jurídicos relativos ao trabalho no sistema prisional, por meio da realização de capacitações, oficinas, seminários e outros;
- d. Realização de estudos, proposição de minutas de marcos normativos, produção de materiais de referência, compartilhamento de informações, conhecimentos, experiências e documentos e adoção de diretrizes para o aperfeiçoamento da atuação integrada na geração de oportunidades de trabalho e renda para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, bem como a melhoria das normas de saúde e segurança no trabalho de todos que laboram no sistema prisional, incluindo policiais penais, demais servidores públicos e trabalhadores terceirizados;
- e. Realização conjunta de inspeções e fiscalizações em unidades prisionais voltadas à verificação das condições de regularidade das oficinas de trabalho e demais formas de inserção produtiva;
- f. Criação de condições e iniciativas que promovam a melhoria do ambiente de trabalho nas unidades prisionais;

- g. Incentivo à implantação de projetos de inovação para inserção produtiva de pessoas em privação de liberdade e egressas do sistema prisional, inclusive por meio de normativas e orientações que fomentem a destinação de recursos de penas de prestação pecuniária e de Termos de Ajustamento de Conduta para este fim;
- h. Realização conjunta, no que couber, da fiscalização da destinação de recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Condutas firmados pelo MPT, de indenizações por dano moral coletivo em ações civis públicas ajuizadas pelo MPT e outras fontes de destinação de recursos para viabilização de projetos relativos ao presente TCOT;
- i. Realização de articulação interinstitucional com órgãos públicos, da iniciativa privada e da sociedade civil, inclusive a mobilização de representação de redes, consórcios e coletivos municipais e estaduais;
- j. Priorização, no desfazimento de bens da Administração Pública, de destinação às políticas penais, dentro do respeito à autonomia funcional e às normativas e resoluções internas de cada instituição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O cumprimento do objeto deste Termo se dará conforme Plano de Trabalho específico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novos partícipes ou de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

Para a consecução dos objetivos de que trata a Cláusula Primeira, as ações serão desenvolvidas em conjunto pelos partícipes, que designarão, no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do presente TCOT, os(as) gestores(as), titular e suplente, para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do projeto, a partir de suas missões e competências institucionais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Compete aos signatários do presente Termo, dentro de suas atribuições institucionais:

- a. Organizar e providenciar, em conjunto com os demais partícipes, a estrutura necessária para a preparação e desenvolvimento de visitas e fiscalizações conjuntas, e delas participar;
- b. Fomentar, em conjunto com os demais partícipes, capacitações, oficinas, seminários e eventos sobre as temáticas relacionadas à Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional e outras relativas ao presente Termo;
- c. Difundir informações para viabilizar a destinação de recursos financeiros decorrentes de multas, indenizações por dano moral coletivo em Ações Judiciais e Termos de Ajustamentos de Condutas, prestações pecuniárias, respeitada a independência funcional do Membro oficiante em cada caso, com vistas à viabilidade dos projetos identificados como prioritários por parte do Grupo Intersetorial;

- d. Exercer, em conjunto com as instituições com respectiva competência para tanto, a fiscalização da utilização dos recursos oriundos de valores direcionados nos projetos identificados como prioritários por parte do Grupo Intersetorial;
- e. Realizar, em conjunto com os demais partícipes, ciclos de audiências públicas com órgãos públicos, iniciativa privada, terceiro setor, organizações não governamentais e entidades representativas da sociedade civil para identificar potencialidades e vocações de atividades para serem realizadas nas unidades prisionais ou por trabalhadores egressos do sistema prisional em Pernambuco;
- f. Incentivar, apoiar e difundir os serviços especializados de atendimento a pessoas egressas e seus familiares;
- g. Promover a designação, em seus contratos de prestação de serviço, de cotas para contratação de pessoas presas e egressas do sistema prisional;

Compete, especificamente, aos serviços especializados de atendimento a pessoas egressas:

- a. Participar do Grupo de Trabalho Intersetorial instituído a fim de fomentar, articular e acompanhar, localmente, as ações propostas na Orientação Técnica nº 1 CNJ MPT;
- b. Gerenciar banco de currículos de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional considerando suas competências e habilidades;
- c. Realizar, por meio de equipe multidisciplinar, o recrutamento, a seleção e a orientação de trabalhadores/as egressos/as do sistema prisional e privados/as de liberdade, considerando não só as aptidões, competências e habilidades dos(as) candidatos(as), mas, também, marcadores de raça, gênero e orientação sexual como critérios de positividade para preenchimento das vagas de trabalho oferecidas;
- d. Mobilizar trabalhadores(as) para processos de formação e qualificação com vistas ao desenvolvimento das competências necessárias ao exercício das funções profissionais estabelecidas;
- e. Assegurar a regularização dos documentos necessários à atividade laboral, sobretudo para as pessoas imigrantes e transexuais em privação de liberdade;
- f. Fazer a gestão das vagas de trabalho, incluindo mediação de conflitos e suporte às pessoas ocupantes das vagas, a fim de minimizar o risco de desligamento da pessoa;
- g. Garantir a dignidade das pessoas egressas do sistema prisional, para que não sofram qualquer tipo de discriminação em relação aos/às demais trabalhadores/as contratados/as, mantidos os parâmetros de equidade de remuneração, jornada, tratamento, vestimenta, alimentação e segurança;
- h. Assegurar o alinhamento dos contratos de trabalho aos pressupostos trazidos pela Orientação Técnica nº 1 CNJ MPT de 19 de julho de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse dos Partícipes ou rescindindo, por qualquer deles, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA OITAVA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União e do Estado, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão nº 911/20119 – Plenário e Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Pernambuco.

E, por estarem acordados, todos os partícipes firmam o presente instrumento eletronicamente.

Recife, 04 de abril de 2023.

**RAQUEL LYRA**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

**ANA CAROLINA LIMA VIEIRA RIBEMBOIM**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**FERNANDO BRAGA DAMASCENO**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

**ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

**ANA CAROLINA CAVALCANTI ERHARDT**  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

**HENRIQUE COSTA DA VIEGA SEIXAS**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**SUZINEIDE RODRIGUES DE MEDEIROS**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM  
PERNAMBUCO

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 20/04/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA, Usuário Externo**, em 20/04/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzineide Rodrigues de Medeiros, Usuário Externo**, em 24/04/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 25/04/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Matos de Carvalho, Usuário Externo**, em 26/04/2023, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Usuário Externo**, em 28/04/2023, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2040895** e o código CRC **4268A138**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE  
FOR PAULA BAPTISTA

## PLANO

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (TRT6)  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5ª)  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DEFENSORIA PÚBLICA DE PERNAMBUCO (DPPE)  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)  
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO

#### 2. JUSTIFICATIVA

Em novembro de 2020, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Ministério Público do Trabalho assinaram o Termo de Cooperação Técnica 037/2020, objetivando a cooperação mútua para realização de estudos, desenvolvimento de metodologias de inspeção prisional e aperfeiçoamento de práticas resolutivas e estruturantes para implementação da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional – PNAT, com vistas à expansão de projeto de empregabilidade de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

No segundo semestre de 2021, foram realizados 5 (cinco) webinários regionais dedicados a dialogar com os representantes das unidades federativas, no intuito de fomentar a criação de grupos locais de atuação conjunta para efetivação do objeto previsto no Termo de Cooperação. O ponto de inflexão da referida cooperação está na Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional - PNAT, instituída pelo Decreto n. 9.450, de 24 de julho de 2018, que traz, em seu bojo, a ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, o empreendedorismo e a formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional.

De forma conjugada com o contexto nacional, Pernambuco, nos dias 21 de dezembro de 2021 e 02 de fevereiro de 2022, também contou com reuniões amplas, convocadas pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo (GMF) do TJPE e pelo MPT, para tratar sobre ampliação de vagas de trabalho para pessoas privadas de



liberdade e egressas do sistema prisional com diversas instituições do sistema de justiça e do poder executivo. Ao mesmo tempo, diversas reuniões bilaterais ocorreram, a fim de fortalecer essa articulação mais ampla.

De modo geral, participaram, fora o próprio TJPE e o MPT, o MPPE, o MPF, a DPE, a DPU, o TRF5ª, a JFPE, o TRT6ª, a SJDH, a Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco, o Programa Fazendo Justiça (CNJ) e os serviços especializados para egressos (Escritório Social de Caruaru e Patronato Penitenciário). Também, foi tratada a adoção, por parte dessas instituições, de medidas para acolhimento de pessoas egressas em seus quadros funcionais.

A fim de operacionalizar os trabalhos, as instituições descritas formaram comissões, conforme abaixo elencado.

COMISSÃO	OBJETIVOS	COMPONENTES
<b>Comissão normativa</b>	Elaboração de minuta de TCTDra. Lorena Junqueira geral do grupo; da normativaVictorasso – TJPE interna de funcionamento; de sugestão de projetos de lei sobre o tema.	Jackeline Florêncio – CNJ/PNUD Adriano Amorim - SJDH/Patronato Dra. Carolina Malta - JFPE
<b>Comissão de mapeamento de boas práticas</b>	Identificação de experiências exitosas sobre a temática.	Dra. Lorena Junqueira Victorasso – TJPE Dra. Michelline Lobato – DPPE Jackeline Florêncio – CNJ/PNUD Josafá Reis - SJDH/Patronato
<b>Comissão de articulação com órgãos públicos, privados e serviços especializados de atendimento a pessoas egressas e seus familiares</b>	Realização de contato com empresas e órgãos que contratam ou já contrataram egressos para tentar o cumprimento da cota, e identificar dificuldades encontradas; articulação com outros órgãos públicos e empresas privadas para a sensibilização sobre a contratação de pessoas presas e egressas do sistema prisional e para o envolvimento de novos parceiros; realização de audiências públicas e eventos relacionados ao tema.	Dr. Leonardo Osorio Mendonça – MPT Dr. Roberto Bivar – TJPE Dra. Lorena Junqueira Victorasso – TJPE/PNUD Jackeline Florêncio - CNJ Ângela Barreto - SJDH/Patronato Dra. Helena Martins - MPPE

Ainda no contexto nacional, o Decreto n. 9.450/2018, em seu art. 5º, impõe que na contratação de serviços, inclusive os de engenharia, com valor anual acima de R\$ 330 mil (trezentos e trinta mil reais), os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional devem exigir da contratada o emprego de mão de obra formada por pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional. Atualmente, essa norma encontra seu fundamento no inciso II do § 9º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A Resolução CNJ nº 307, de 17 de dezembro de 2019, institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação, dentre os quais está a previsão, em seu art. 11, de cotas de contratação e qualificação profissional de pessoas egressas, pelo Poder Judiciário, em moldes similares às cotas estabelecidas na PNAT.

O Termo de Cooperação Técnica em tela objetiva a operacionalização de estratégias de fortalecimento da PNAT por meio de Grupo Interinstitucional formado pelos signatários, tendo como finalidade principal a geração e qualificação de postos de trabalho para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

Atuação Interinstitucional dos signatários a fim de estabelecer condições efetivas para a promoção e regularização do trabalho de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, em consonância com a legislação vigente e as obrigações do Poder Público.

### **4. METAS A SEREM ATINGIDAS**

- Mapeamento dos contratos firmados pelo Poder Público do Estado de Pernambuco que se enquadram nos requisitos legais de estabelecimento de cotas para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;
- Cálculo do percentual de vagas a serem disponibilizadas na cota de cada contrato identificado;
- Negociação pré-processual dos contratos para viabilização das vagas de trabalho para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;
- Regularização dos contratos para cumprimento das cotas;
- Elaboração de propostas normativas para institucionalização das cotas em âmbito estadual e municipal;
- A difusão de informações visando à destinação de recursos financeiros decorrentes de multas, indenizações decorrentes de ações judiciais, termos de ajustamento de condutas e afins, a projetos identificados como prioritários por parte do Grupo Interinstitucional.

### **5. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO**

Realização de audiências públicas com atores sociais e institucionais relevantes, a fim de diagnosticar e debater o cenário local de possibilidades e desafios para efetivo cumprimento da PNAT e da Resolução CNJ nº 307/2019;

Diagnóstico do estágio de execução do Plano Estadual de Implementação da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional – PNA;

Mapeamento de contratos públicos que se enquadram nos requisitos legais de estabelecimento de cotas para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;

Estabelecimento e implantação de cálculo do percentual de vagas a serem criadas por contrato;

Realização de negociações pré-processuais para regularização das cotas;

Definição de fluxos para gestão de vagas pelo Escritório Social (nos municípios onde existam) e Patronato Penitenciário;

Proposição ou atualização de marco normativo estadual, incluindo legislação de fundo rotativo e respectivos decretos regulamentares para o desenvolvimento de atividades produtivas no âmbito do sistema prisional e para pessoas egressas do sistema prisional;

Proposição ou atualização de projetos de Lei com a previsão dos incentivos econômicos e regulatórios necessários, bem como de outras medidas estruturantes, com destaque às cotas em contratações públicas;

Elaboração de cronograma de ciclos permanentes de audiências públicas em municípios com unidades prisionais relevantes;

Revisão estrutural das unidades prisionais para a adequada recepção de unidades produtivas;

Chamamento público para a concessão de espaços para atores privados instalarem unidades produtivas;

Mapeamento de municípios que possam mais se beneficiar com a edição de Fundos Municipais de Políticas Penais, nos marcos da Lei nº 13.500/2017 e conforme Nota Técnica publicada pelo CNJ e Confederação Nacional de Municípios.

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>	
<b>Etapas e Fases de Execução</b>	<b>Prazo</b>
Realização de audiências públicas com atores sociais e institucionais relevantes, a fim de diagnosticar e debater o cenário local de possibilidades e desafios para efetivo cumprimento da PNAT e da Resolução CNJ nº 307/2019;	Em até 6 meses da assinatura
Diagnóstico do estágio de execução do Plano Estadual de Implementação da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional – PNA;	Em até 3 meses da assinatura
Mapeamento de contratos públicos que se enquadram nos requisitos legais de estabelecimento de cotas para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;	Em até 3 meses da assinatura
Estabelecimento e implantação de cálculo do percentual de vagas a serem criadas por contrato;	Em até 3 meses da assinatura

Realização de negociações pré-processuais para regularização das cotas;	Em até 6 meses da assinatura
Definição de fluxos para gestão de vagas pelo Escritório Social (nos municípios onde existam) e Patronato Penitenciário;	Em até 3 meses da assinatura
Proposição ou atualização de marco normativo estadual, incluindo legislação de fundo rotativo e respectivos decretos regulamentares para o desenvolvimento de atividades produtivas no âmbito do sistema prisional e para pessoas egressas do sistema prisional;	Em até 24 meses após a assinatura
Proposição ou atualização de projetos de Lei com a previsão dos incentivos econômicos e regulatórios necessários, bem como de outras medidas estruturantes, com destaque às cotas em contratações públicas;	Em até 24 meses após a assinatura
Elaboração de cronograma de ciclos permanentes de audiências públicas em municípios com unidades prisionais relevantes;	Em até 3 meses após a assinatura
Revisão estrutural das unidades prisionais para a adequada recepção de unidades produtivas;	Em até 24 meses após a assinatura
Chamamento público para a concessão de espaços para atores privados instalarem unidades produtivas;	Em até 24 meses após a assinatura
Mapeamento de municípios que possam mais se beneficiar com a edição de Fundos Municipais de Políticas Penais, nos marcos da Lei nº 13.500/2017 e conforme Nota Técnica publicada pelo CNJ e Confederação Nacional de Municípios.	Em até 6 meses após a assinatura

Recife, 04 de Abril de 2023.

**RAQUEL LYRA**  
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR**  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

**ANA CAROLINA LIMA VIEIRA RIBEMBOIM**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**FERNANDO BRAGA DAMASCENO**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

**ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES**  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

**ANA CAROLINA CAVALCANTI ERHARDT**  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

**HENRIQUE COSTA DA VIEGA SEIXAS**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**SUZINEIDE RODRIGUES DE MEDEIROS**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM  
PERNAMBUCO



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 20/04/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA, Usuário Externo**, em 20/04/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzineide Rodrigues de Medeiros, Usuário Externo**, em 24/04/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 25/04/2023, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Matos de Carvalho, Usuário Externo**, em 26/04/2023, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Usuário Externo**, em 28/04/2023, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2040901** e o código CRC **EB3B93B9**.



Contrato nº 047/2023 – Ata de Registro de Preços Nº 002/2023, Processo Licitatório Nº 001/2023, Pregão Eletrônico Nº 001/2023, com a empresa COMAPE – COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 27.729.308/0001-29, que tem como objeto o Fornecedor de Gêneros Alimentícios.  
Vigência: 03 de Maio de 2023 até 01 de Julho de 2023.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.  
Nº e Data de Empenho: 2023NE000267, de 03 de Maio de 2023.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Maio de 2023.

Contrato nº 046/2023 – Adesão Nº 012/2023, Ata de Registro de Preços Nº 011/2023, Pregão Eletrônico Nº 010/2023 da Defensoria Pública do Estado da Bahia, na qual a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco é participante, com a empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.465.778/0001-86, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática, In caso, 70 (Setenta) Monitores.  
Vigência: 26 de Abril de 2023 até 24 de Junho de 2023.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0500000000.4.4.90.52.  
Nº e Data de Empenho: 2023NE000259, de 26 de Abril de 2023.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 26 de Abril de 2023.

## EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2022 – Processo Licitatório Nº 015/2022, Dispensa Nº 004/2022, com o INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, CNPJ/MF sob o nº 09.023.204/0001-12, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Organização, Planejamento e Realização de Seleção Pública na modalidade on-line para Estagiários do Ensino Superior do Curso de Direito e Cursos Administrativos.  
Vigência: 06 de Maio de 2023 até 05 de Maio de 2024.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 02 de Maio de 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2021 – Processo Licitatório Nº 023/2021, Pregão Eletrônico Nº 012/2021, com a empresa W.S. CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 08.027.076/0001-12, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Desinfestação, Desinsetização e Descupinização, de forma Preventiva e Corretiva.  
Vigência: 10 de Maio de 2023 até 09 de Maio de 2024.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.  
Nº e Data de Empenho: 2023NE000264, de 03 de Maio de 2023.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Maio de 2023.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2020 – Ata de Registro de Preços Nº 007/2020, Processo Licitatório Nº 020/2019, Pregão Eletrônico Nº 010/2019, com a empresa A. S. DE LIMA COMÉRCIO - EPP, CNPJ/MF sob o nº 22.553.731/0001-05, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Fornecedor de Água Mineral (Garrafas de 20 Litros).  
Vigência: 15 de Junho de 2023 até 14 de Junho de 2024.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.  
Nº e Data de Empenho: 2023NE000263, de 03 de Maio de 2023.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Maio de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2020 – Processo Licitatório Nº 018/2020, Dispensa Nº 009/2020, com o senhor ADELMO DE SOUZA REVEDO, CPF/MF sob o nº 740.714.714, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Ermirio Ribeiro, Nº 357, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro, Pernambuco, CEP: 56.000-000.  
Vigência: 13 de Maio de 2023 até 12 de Maio de 2024.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36.  
Nº e Data de Empenho: 2023NE000254, de 14 de Fevereiro de 2023.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 20 de Abril de 2023.

## EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIO E AFINS

Cooperação Técnica Nº 010/2023, firmado entre o Ministério Público do Trabalho (MPT), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Procuradoria da República no Estado de Pernambuco (PRPE), o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6), o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE/PE), a Defensoria Pública de Pernambuco (DPPE), a Defensoria Pública da União (DPU), o Governo do Estado de Pernambuco e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, com a finalidade de Ampliar a inserção produtiva das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e fortalecer os mecanismos de reintegração social, por meio de diretrizes para fomento, apoio técnico e fiscalização do cumprimento da legislação vigente no país relativa ao tema.  
Vigência: 04 de Abril de 2023 até 03 de Abril de 2024.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 04 de Abril de 2023.

Cooperação Técnica Nº 008/2023, firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.899.512/0001-67 e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE CAMPUS OLINDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0001-40, situada na Avenida Fagundes Varela, Nº 375, Jardim Atlântico, Olinda, Pernambuco, CEP: 53.140-080, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de serem incluídos no (1) Programa de Estágio Voluntário, para cumprimento de estágio curricular obrigatório.  
Vigência: 27 de Abril de 2023 até 26 de Abril de 2028.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 27 de Abril de 2023.

Recife, 03 de Maio de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEXTAS  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

## Comissão Permanente de Licitação

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Pelo presente termo, ratifico o Processo Licitatório nº 19/2023, Dispensa nº. 06/2023, referente à Locação do imóvel situado a Rua José Bonifácio, 202, Cajá, Carpina, o qual servirá de núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, com valor global anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a pessoa física Lalberto Cavalcante Bezerra, CPF nº 972.949.004-00.  
Recife, 03 de maio de 2023.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Pelo presente termo, ratifico o Processo Licitatório nº 18/2023, Dispensa nº. 05/2023, referente à Locação do imóvel situado a Rodovia PE15, 242, unidade/loja L2012L2013, Piso L2, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, o qual servirá de núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, com valor global mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a pessoa jurídica North Way Shopping Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 11.367.914/0001-01.  
Recife, 03 de maio de 2023.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

## AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco toma público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, além de rebocue e fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, atendendo as necessidades da frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço [www.redempresas.com.br](http://www.redempresas.com.br), no valor global anual estimado de R\$ 143.123,30 (cento e quarenta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 18.05.2023. Armando Cesari Tomasi – Pregoeiro. Henrique Costa da Veiga SEXTAS – Defensor Público Geral do Estado.

## Conselho Superior da Defensoria Pública

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA  
ANO 2023

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano em curso (03/05/2023), às 15h00min (quinze horas), reuniram-se, de forma híbrida, presencialmente na Av. Manoel Barbosa, nº 640, Bairro da Vista, nesta Capital, e, de forma virtual (videoconferência) por meio do aplicativo "Zoom", em sessão secreta (art. 4º da Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023), os integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias, através de notificação do CSDP.

## I - MATÉRIAS PARA APECIAÇÃO:

## Item nº 01 da Pauta

Objeto: Aprovação da Ata da 2ª Reunião Extraordinária, de 11 de abril de 2023 (11/04/2023), às 16hs (quatro horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.

## II - MATÉRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO

## Item nº 02 da Pauta

Objeto: Formação da Lista Tríplice para Promoção por Merecimento de 01 (um) cargo de Categoria Especial, de 01 (um) cargo de Categoria Final e de 01 (um) cargo de Categoria Intermediária, em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Defensor Público Antônio Torres de Carvalho Pires, nos termos do Edital do I Concurso de Promoção por Merecimento.

## Item nº 03 da Pauta

Objeto: Homologação da Promoção por Antiquidade de 01 (um) cargo de Categoria Especial, de 01 (um) cargo de Categoria Final e de 01 (um) cargo de Categoria Intermediária, em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Defensor Público Artur Oscar de Albuquerque Lima, nos termos do Edital do II Concurso de Promoção por Antiquidade.

## Item nº 04 da Pauta

Objeto: Formação da Lista Tríplice para Promoção por Merecimento de 01 (um) cargo de Categoria Especial, de 01 (um) cargo de Categoria Final e de 01 (um) cargo de Categoria Intermediária, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Myriam Valle da Câmara Queiroga, nos termos do Edital do III Concurso de Promoção por Merecimento.

## II – ABERTURA DA SESSÃO, CONFERÊNCIA DE QUÓRUM E INSTALAÇÃO DA SESSÃO

Feita a verificação do quórum, foi constatado que o Conselho Superior está integrado pelos membros a seguir nominados: **O Presidente, Defensor Público-Geral, Dr. Henrique Costa da Veiga SEXTAS**; o Secretário Geral do Conselho Superior e membro nato, **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. Clodoaldo Batista de Sousa**; o Corregedor-Geral e membro nato, **Dr. José Antônio de Lima Torres** e dos demais Conselheiros(as), **Dra. Dandy de Carvalho Soares Pessoa**, **Dr. Eduardo José Tassara Tavares**, **Dra. Maria Salete Gomes do Nascimento Menezes**, **Dr. Wilton José de Carvalho** e **Dr. Francisco Jairo de Siqueira Coelho**.  
**O Presidente do CSDP declarou aberta a 3ª Reunião Extraordinária do ano de 2023.**

## III - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

## Item nº 01 da Pauta

Objeto: Aprovação da Ata da 2ª Reunião Extraordinária, de 11 de abril de 2023 (11/04/2023), às 16hs (quatro horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.  
Deliberação: O Presidente do CSDP, após esclarecimentos e debates, colheu os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de **APROVAR** a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do ano de 2023.

## IV - MATÉRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO

## Item nº 02 da Pauta

Objeto: Formação da Lista Tríplice para Promoção por Merecimento de 01 (um) cargo de Categoria Especial, de 01 (um) cargo de Categoria Final e de 01 (um) cargo de Categoria Intermediária, em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Defensor Público Antônio Torres de Carvalho Pires, nos termos do Edital do I Concurso de Promoção por Merecimento.

Deliberação: O Presidente do CSDP, distribuiu a matéria para relatoria da Exma. Conselheira Dandy de Carvalho Soares Pessoa. Após a apresentação e deferimento das inscrições dos(as) defensores(as) públicos(as) interessados(as) no I Edital de Promoção por Merecimento, passou a colher os votos dos Conselheiros para formação das Listas Tríplices, indicando os seguintes nomes para as respectivas categorias:

Categoria Especial: CLAUDIA XENOFONTE ALMEIDA ALENIQUER, WELLINGTON CESAR DA SILVA e RODRIGO COSTA DE LIMA FURTADO.

Categoria Final: TULIO VICTOR BORGES LOBO, WILLIAM MICHAEL MARQUES CARVALHO e JOAO DUQUE CORREIA LIMA NETO.

Categoria Intermediária: MARIANA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO AGUIAR PONTUAL, FLÁVIA DE OLIVEIRA e CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA.

Ato contínuo, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de declarar vencedores(as) os(as) seguintes candidatos(as): CLAUDIA XENOFONTE ALMEIDA ALENIQUER (Categoria Especial), TULIO VICTOR BORGES LOBO (Categoria Final) e MARIANA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO AGUIAR PONTUAL (Categoria Intermediária). Por ocasião do julgamento adotou-se os critérios de merecimento, previstos na Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023.

## Item nº 03 da Pauta

Objeto: Homologação da Promoção por Antiquidade de 01 (um) cargo de Categoria Especial, de 01 (um) cargo de Categoria Final e de 01 (um) cargo de Categoria Intermediária, em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Defensor Público Artur Oscar de Albuquerque Lima, nos termos do Edital do II Concurso de Promoção por Antiquidade.

Deliberação: O Presidente do CSDP, distribuiu a matéria para relatoria do Exmo. Conselheiro Eduardo José Tassara Tavares. Após a apresentação e validação da lista de antiguidade elaborada pelo Setor de Recursos Humanos dos(as) defensores(as) públicos(as) aptos à promoção prevista no II Edital de Promoção por Antiquidade, passou a colher os votos dos Conselheiros para homologação das promoções pelo critério de antiguidade que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido homologar as promoções dos(as) seguintes defensores(as) públicos(as): WELLINGTON CESAR DA SILVA (Categoria Especial), WILLIAM MICHAEL MARQUES CARVALHO (Categoria Final) e FLÁVIA DE OLIVEIRA (Categoria Intermediária).

Por ocasião do julgamento adotou-se o critério de antiguidade, previsto na Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023.

## Item nº 04 da Pauta

Objeto: Formação da Lista Tríplice para Promoção por Merecimento de 01 (um) cargo de Categoria Especial, de 01 (um) cargo de Categoria Final e de 01 (um) cargo de Categoria Intermediária, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Myriam Valle da Câmara Queiroga, nos termos do Edital do III Concurso de Promoção por Merecimento.

Deliberação: O Presidente do CSDP, distribuiu a matéria para relatoria do Exmo. Conselheiro Wilton José de Carvalho. Após a apresentação e deferimento das inscrições dos(as) defensores(as) públicos(as) interessados(as) no III Edital de Promoção por Merecimento, passou a colher os votos dos Conselheiros para formação das Listas Tríplices, indicando os seguintes nomes para as respectivas categorias:

Categoria Especial: RODRIGO COSTA DE LIMA FURTADO, ELOISA HELENA DE OLIVEIRA SEQUEIRA RODRIGUES e RAUFER RODRIGUES GONCALVES.

Categoria Final: JOAO DUQUE CORREIA LIMA NETO, GUSTAVO BATISTA E SILVA e THALES CANDEIA QUINTANIS.

Categoria Intermediária: CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA, AIXA BÁRBARA MARQUES BARBOSA e FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO.

Ato contínuo, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de declarar vencedores(as) os(as) seguintes candidatos(as): RODRIGO COSTA DE LIMA FURTADO (Categoria Especial), JOAO DUQUE CORREIA LIMA NETO (Categoria Final) e CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA (Categoria Intermediária). Por ocasião do julgamento adotou-se os critérios de merecimento, previstos na Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023.

## V – INFORMES GERAIS

Por fim, analisando que nada mais havia em discussão, na data de hoje, agradeceu a presença de todos os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Conselheiros(as) presentes a esta sessão, dando por encerrada a reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEXTAS  
PRESIDENTE DO CSDP

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA  
SECRETÁRIO GERAL DO CSDP

JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA TORRES  
CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR-GERAL

MARIA SALETE GOMES DO NASCIMENTO MENEZES  
CONSELHEIRA ELEITA

WILTON JOSÉ DE CARVALHO  
CONSELHEIRO ELEITO

EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES  
CONSELHEIRO ELEITO

DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA  
CONSELHEIRA ELEITA